



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 103/2016.

**EMENTA:** Aprova Regimento para Uso das Estufas e Sala de Apoio do Centro de Pesquisas Vegetais (CEPEVE) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 021/2016 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2016, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.026322/2015-14,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Regimento para Uso das Estufas do Centro de Pesquisa Vegetais (CEPEVE) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de maio de 2016.

**PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**  
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**NORMAS GERAIS QUE REGULAMENTAM O USO DAS ESTUFAS DO CENTRO  
DE PESQUISAS VEGETAIS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

Art. 1º- A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) instituiu as Normas de Uso das Estufas, destinadas a atender as necessidades decorrentes da demanda das atividades de pesquisas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Art. 2º - As estufas têm por objetivo ampliar a oferta de espaço para que pesquisadores possam atuar mais intensamente na instalação, acompanhamento e coleta de dados de pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFRPE, de forma a incrementar qualitativa e quantitativamente a publicação científica e técnica dos resultados das pesquisas executadas.

Art. 3º – As estufas ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Pesquisa (COPESQ) da PRPPG, a qual terá as seguintes atribuições:

- I- cadastrar os usuários interessados no uso das estufas;
- II- receber a requisição de uso;
- III- analisar a adequação da solicitação às Normas do CEPEVE.
- IV- autorizar a liberação da estufa e da área adequada ao experimento;
- V- supervisionar a utilização das estufas e da sala de apoio.

Art. 4º - Os usuários das estufas devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) pertencer ao quadro permanente de docentes e técnicos com cargo de nível superior da UFRPE ou ser docente dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE;
- b) participar efetivamente de projetos de pesquisa, aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) Departamental ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), ativos e sem pendências junto à COPESQ;
- c) estar vinculado a grupos de pesquisas da UFRPE, previamente cadastrados junto ao CNPq pela COPESQ;
- d) manter cadastro atualizado na plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 5º - As solicitações devem ser feitas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência pelo pesquisador à COPESQ, e se processarão em três momentos, obedecendo a seguinte ordem:

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 103/2016 DO CEPE)**

- a) pré-agendamento da estufa junto à COPESQ, determinando o período necessário à utilização;
- b) caso haja disponibilidade, encaminhamento à COPESQ da solicitação da estufa em formulário próprio (ANEXO I);
- c) caso haja interesse simultâneo de espaço e período de utilização os solicitantes serão avaliados quanto aos critérios de prioridade de uso estabelecidos no ANEXO II.

Art. 6º - São obrigações do usuário da estufa:

- a) zelar pela conservação da estufa durante o uso;
- b) cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas nestas Normas Gerais e a obediência do tempo necessário ao atendimento dos objetivos do experimento;
- c) solicitar, em casos excepcionais, a avaliação da possibilidade de prorrogação do período anteriormente concedido, com antecedência mínima de 50% do tempo inicialmente concedido;
- d) obedecer rigorosamente ao prazo preestabelecido na Requisição da Estufa, sob pena de apuração da responsabilidade funcional;
- d) informar à COPESQ a ocorrência de qualquer avaria nas instalações da estufa antes, durante ou ao final do período de uso, sob pena de apuração da responsabilidade funcional o não cumprimento dessa norma;
- e) recolher, obrigatoriamente, todo o material utilizado sob sua responsabilidade, observando as regras usuais de descarte, terminado o período de uso e comunicar a COPESQ;
- f) providenciar, em caso de acidente, a Perícia Técnica.

Art. 7º - A COPESQ poderá solicitar a membros da comunidade de usuários do CEPEVE, a elaboração de pareceres consubstanciados sobre solicitação de uso e, ou, prorrogação excepcional do prazo de uso.

Parágrafo único - Quando solicitada, a emissão de pareceres *ad-hoc*, é obrigatória para os (as) usuários (as) do CEPEVE.

Art. 8º - Na hipótese do descumprimento de quaisquer artigos e obrigações contidas nas presentes Normas, ficará vetada a liberação da estufa, até que seja apurada a sua responsabilidade funcional, mediante processo de sindicância ou processo disciplinar, nos termos da Lei 8.112/1990.

Art. 9º - Os casos omissos serão avaliados pela COPESQ.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, as presentes Normas, depois de aprovadas, entrarão em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de maio de 2016.

**PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**  
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO  
DO ESPAÇO E MATERIAIS DA ESTUFA

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
Nome:	CPF:
Cargo ou função:	Telefone:
Departamento ou Programa:	Telefone:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO EXPERIMENTO</b>	
Título do Projeto:	
Objetivo:	
Descrição resumida das atividades com período de execução do experimento:	
Descrição DO RISCO do experimentos para os demais ensaios instalados na mesma estufa:	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO UTILIZADO</b>	
( ) Bancada ( ) Canteiro ( ) Outro (especificar abaixo):	
1) _____	Quant:
2) _____	Quant:
3) _____	Quant:
4) _____	Quant:

**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 103/2016 DO CEPE)**

Descrição do espaço:	
<b>Identificação dos insumos utilizados</b>	
1)	Quant:
2)	Quant:
3)	Quant:
4)	Quant:
<b>Identificação das ferramentas utilizadas</b>	
1)	Quant:
2)	Quant:
3)	Quant:
4)	Quant:
5)	Quant:



**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 103/2016 DO CEPE)**

**ANEXO II**

**ORDEM DE PRIORIDADE DE USO DO CEPEVE**

1. Pesquisas de dissertação de mestrado
2. Pesquisas de teses de doutorado
3. Pesquisas de bolsas de iniciação científica
4. Pesquisas de projetos individuais de professores
5. Pesquisas de projetos individuais de funcionários (técnicos de nível superior)

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de maio de 2016.

**PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**  
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =